



**ADITAMENTO AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO**

**“APOIO À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO INTERNACIONAL DE TRIATLO –
IRONMAN 70.3 CASCAIS 2019”**

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: **TUGA TRI ONE, LDA**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 515008818, com sede na Rua Monsenhor Moita, n.º 14, 2645-061 Alcabideche, com o capital social de € 5.000,00, representado neste ato pela Gerente, **JORGE PAULO DE CARVALHO VIEIRA GONÇALVES PEREIRA**, divorciado, natural da freguesia dos Anjos, concelho de Lisboa, titular da carta de identidade número 06271042 7 ZY2, válido até 1 de março de 2029, com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com Certidão Permanente obtida via Internet, com o código de acesso 6464-2413-0276, subscrita em 8 de fevereiro de 2019 e válida até 8 de fevereiro de 2021, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- **Considerando que:** -----

- a) Foi aprovado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo – Apoio à

- organização da 3ª edição do evento internacional de Triatlo Iron Man 70.3 Cascais 2019, com a Tuga Tri One, Lda., em reunião de Câmara de 26 de março de 2019;-----
- b) O referido Contrato-Programa foi celebrado em 31 de maio de 2019, atribuindo a verba para apoio à organização do evento no montante de 200.000,00€;-----
- c) A 3ª edição do evento internacional de triatlo, designado Iron Man 70.3 Cascais 2019, a decorrer no dia 28 e 29 de setembro de 2019, contando uma vez mais com a presença de atletas internacionais de topo, estimando-se a participação de aproximadamente 2.900 atletas, de acordo com a memória descritiva do evento em anexo; -----
- d) O referido contrato-programa não faz referência à totalidade do apoio que o Município de Cascais pretende atribuir, tendo em conta o aumento de participantes e de protagonismo que a referida prova tem tido a nível Nacional e Internacional, colocando Cascais como referência do Triatlo a nível mundial.-----
- e) Cascais reúne excelentes condições para acolher este evento icónico de dimensão mundial, que para além de promover Portugal, potencia o concelho de Cascais nas suas vertentes desportivas, social e recreativa;-----
- f) Este evento regista sempre uma forte presença ao nível da Comunicação Social Portuguesa e Internacional, resultando numa exposição mediática de enorme impacto com dezenas de profissionais da televisão, jornalistas e fotógrafos profissionais, o que demonstra a potencialidade deste evento em comunicar com os targets da sociedade portuguesa, uma realidade que se constata pela transversalidade da sua audiência televisiva e presencial; -----

----- É celebrado o presente aditamento ao CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - “APOIO À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO INTERNACIONAL DE TRIATLO – IRONMAN 70.3 CASCAIS 2019”, celebrado em 31



de maio de 2019, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 2 de julho de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente aditamento ao contrato-programa destina-se a regular atribuição da comparticipação financeira, por parte do Município, para apoiar na organização da 3ª edição do evento internacional de triatlo, designado Iron Man 70.3 Cascais 2019, a decorrer nos dias 28 e 29 de setembro de 2019.. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente aditamento ao contrato-programa tem início a partir da data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.-----
2. O referido aditamento ao contrato-programa terminará com a apresentação de documento comprovativo de despesa e a transferência da respetiva verba para a entidade organizadora do evento-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de €70.000,00 (setenta mil euros), estando a verba considerada nas GOP's 2019, 02.005.2002/84.119, com a classificação de despesa 09.04.05.01.03, encontrando-se devidamente cabimentada;-----
 - b) A verba deverá ser liquidada a partir da data de publicitação do presente aditamento ao contra-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;-----

c) Fiscalizar a execução do presente aditamento ao contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente aditamento ao contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----

b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----

c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----

d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir a marca Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----

e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----

f) Recorrer a Corporações de Bombeiros do concelho de Cascais, caso a tipologia do evento assim o exija. -----

g) Apresentar relatório final do evento, nos trinta (30) dias seguintes à realização do mesmo, onde conste dados estatísticos de importância (nº participantes,



origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----
4. O presente aditamento ao contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, na sua redação atual. -

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as


partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----


----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.

----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 70.000,00 o cabimento n.º 85970 e o compromisso n.º 118727, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 05 - Grupo 01 – Artigo 03 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P. emitida em 21 de maio de 2019, (válida por quatro meses) com o NISS 25150088187, certidão de situação tributaria regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais -I em 24 de maio de 2019 (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Vitor Manuel de Jesus Augusto, na qualidade de substituto do Oficial Público, nomeado pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º. 39/2016, de 25 de julho. Aos 7 de agosto de 2019.





Vitor Augusto
